

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2019

Súmula: Aprovar o Plano de Ação SUAS WEB exercício 2019 para cofinanciamento federal através do FNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 104/95, de 19 de outubro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Julho de 2019, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro.

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual descreve que O Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

CONSIDERANDO ainda o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, em seu parágrafo 1º que coloca que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993 e no seu artigo 3º.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.

CONSIDERANDO a apreciação do Plano de Ação SUASWEB exercício 2019 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 29 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação SUASWEB exercício 2019 para cofinanciamento federal através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS,

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000
SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social à população sãoopedrense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 29 de Julho de 2019.

Luzia Ingildo Bonjour dos Santos
Presidente do CMAS

PUBLICADO NO JORNAL DO OESTE
EDIÇÃO: 10.034 PÁGINA: 14
DATA: 30/07/2019